

# **COMPOSIÇÃO**

## **Presidente**

Cons. GLERYSTON HOLANDA DE LUCENA

## **Vice-Presidente**

Cons. ARNÓBIO ALVES VIANA

## **Presidente da 1ª Câmara**

Cons. JUAREZ FARIAS

## **Presidente da 2ª Câmara**

Cons. JOSÉ MARQUES MARIZ

## **Corregedor**

Cons. FLÁVIO SÁTIRO FERNANDES

## **Conselheiros**

LUIZ NUNES ALVES

MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA

## **Procurador-Geral**

CARLOS MARTINS LEITE

## **Procuradores**

ANA TERÊSA NÓBREGA

MARCÍLIO TOSCANO FRANCA FILHO

SHEYLA BARRETO BRAGA DE QUEIROZ

ISABELLA BARBOSA MARINHO FALCÃO

ELVIRA SAMARA PEREIRA DE OLIVEIRA

ANDRÉ CARLO TORRES PONTES

## **Auditores**

NILTON GOMES DE SOUZA

ANTÔNIO CLÁUDIO SILVA SANTOS

UMBERTO SILVEIRA PORTO

ANTÔNIO GOMES VIEIRA FILHO

RENATO SÉRGIO SANTIAGO MELO

OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO

MARCOS ANTÔNIO DA COSTA

## **Diretor Executivo-Geral**

LUZEMAR DA COSTA MARTINS

## **Diretor de Apoio Interno**

JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS

## **Diretor de Auditoria e Fiscalização**

FRANCISCO JOSÉ PORDEUS DE SOUZA



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCE**

**EXERCÍCIO DE 1999**

**JOÃO PESSOA – PB  
2000**

## **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**

*Internet:* <http://www.tce.pb.gov.br>

Rua Professor Geraldo Von Sohsten, s/n – Jaguaribe  
CEP: 58.015-190 – João Pessoa (PB)

### **e-mails:**

Diretoria de Auditoria e Fiscalização: [diafi@tce.pb.gov.br](mailto:diafi@tce.pb.gov.br)  
Gabinete da Presidência: [gapre@tce.pb.gov.br](mailto:gapre@tce.pb.gov.br)  
Assessoria de Comunicação: [ascom@tce.pb.gov.br](mailto:ascom@tce.pb.gov.br)  
Diretoria Executiva Geral: [direg@tce.pb.gov.br](mailto:direg@tce.pb.gov.br)  
Diretoria de Apoio Interno: [diapi@tce.pb.gov.br](mailto:diapi@tce.pb.gov.br)

### **Telefones:**

(0xx83) 241-2210

### **Fax:**

(0xx83) 221-3990 (Presidência)

(0xx83) 241-2210 ramal 263 (DIAFI)

(0xx83) 221-7577 (DIAPI)

**TELECONTAS:** (0xx83) 222-7500

### **Equipe Responsável**

Astrogildo Cabral de Araújo  
Lucicleide Higino da Silva (Arte da Capa)  
Luzemar da Costa Martins  
Marilza Ferreira de Andrade  
Sheyla Barreto Braga de Queiroz  
Stalin Melo Lins da Costa

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa  
Excelentíssimos Senhores Deputados

Em decorrência do disposto no Art. 70, parágrafo 2º da Constituição Estadual e em conformidade com a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (LC nº 18/93), tenho a imensa honra de apresentar a Vossas Excelências o Relatório Anual de Atividades, consubstanciando as ações do Tribunal no exercício de 1999.

A gestão iniciada nesse ano fundamenta-se em três matrizes básicas: suporte técnico, ação pedagógica e interação com os servidores. Vale dizer que isto corresponde à capacitação técnica dos servidores, modernização da ação do órgão utilizando eficientes ferramentas da tecnologia da informação (TI), procedimentos gerenciais consentâneos com as exigências dos novos tempos e qualificação dos agentes públicos do Estado e municípios.

A sociedade melhor informada vem exigindo comportamento diferencial dos órgãos públicos. Já não basta a auditoria contábil e legal. É preciso ir mais além. Requer uma auditoria de resultado que demonstre a aplicação eficiente e efetiva dos recursos públicos. O contribuinte exige retorno em termos de ações comprovadas, eficazes e justas, conforme estabelece a Emenda Constitucional no 19/98, que inseriu a eficiência entre os princípios básicos da administração pública.

O Tribunal de Contas, exercitando as suas prerrogativas no controle externo, conforme previsto na Constituição do Estado, vem se esmerando no cumprimento de suas responsabilidades, consciente do desempenho exigido pela sociedade.

O presente relatório é uma radiografia das ações desenvolvidas, visando à correta e eficaz aplicação dos recursos públicos, à celeridade sem perda da qualidade dos procedimentos de controle e à intensiva política de melhoria do nível dos gestores públicos.

A implementação da gestão pela qualidade é o diferencial apresentado pelo Tribunal de Contas, mercê do qual vem se firmando no Estado como indutor das modernas técnicas de gerências.

Próximo a completar três décadas de sua criação, o Tribunal, ao modernizar-se, mantém os paradigmas de correção, isenção e responsabilidade que inspiraram o seu criador e patrono, Ministro João Agripino Filho.

João Pessoa, 23 de março de 2000

Conselheiro Gleryston Holanda de Lucena  
Presidente

---

<b>1.</b>	<b>RESUMO</b> .....	6
<b>2.</b>	<b>PERFIL</b> .....	10
<b>3.</b>	<b>ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO</b> .....	11
3.1.	Inspeções “in-loco”.....	11
3.2.	Processos.....	11
3.3.	Resoluções Normativas.....	13
3.4.	Balancetes Mensais.....	13
3.5.	Remessa de Documentos ao Ministério Público para cobrança executiva.....	14
3.6.	Consultas.....	15
3.7.	I Seminário Interno do Tribunal de Contas – TCE/PB.....	17
3.8.	Orientação a Agentes Políticos.....	17
<b>4.</b>	<b>ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS</b> .....	19
4.1.	Execução Orçamentária do Exercício.....	19
4.1.1.	Orçamento inicial e créditos.....	19
4.1.2.	Aspectos Financeiros.....	20
4.1.3.	Aspectos Patrimoniais.....	21
4.2.	Contratação de Estagiários na Área Jurídica.....	23
4.3.	Núcleo de Educação e Treinamento (NET).....	23
4.3.1.	Módulo Básico.....	23
4.3.2.	Módulo Específico.....	23
4.3.2.1.	Área Técnica.....	23
4.3.2.2.	Área Administrativa.....	24
4.3.3.	Outros Cursos.....	24
4.3.4.	Palestras.....	24
4.3.5.	Atividades de Extensão.....	25
4.4.	Participação em Eventos.....	26
4.5.	Tecnologia da Informação.....	27
4.6.	Instalações Físicas, Transportes e Reparelhamento do TCE.....	27
4.6.1.	Programa de Atendimento ao Cliente.....	27
4.6.2.	Acesso do Auditório.....	27
4.7.	Programa de Qualidade Total.....	27
4.8.	PROMETE.....	28
<b>5.</b>	<b>CONCLUSÃO</b> .....	30
<b>6.</b>	<b>ANEXO – Resoluções Normativas editadas em 1999</b> .....	31

Cumprindo o disposto na Constituição Estadual, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba apresenta as ações por ele desenvolvidas no ano de 1999. Os dados reúnem os do último trimestre aos anteriormente informados.

<sup>N</sup>  
**E**as 52 sessões realizadas pelo Tribunal Pleno, foram apreciados/julgados 767 processos. Nas Primeira e Segunda Câmaras, em 80 sessões igualmente distribuídas, a quantidade de processos apreciados/julgados foi de 4.779. Do total de 5.546, 260 referem-se a prestações de contas anuais de Prefeitos, das quais 69 (26,5%) obtiveram parecer contrário à aprovação, 191 (73,5%) parecer favorável.

<sup>A</sup>

**A** imputação de débitos por força das decisões do Tribunal, no ano de 1999, perfaz um valor de 4.767.377,61 UFIR (quatro milhões, setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e setenta e sete inteiros e sessenta e um centésimos de unidades fiscais de referência), resultado da emissão de 105 acórdãos responsabilizando 520 agentes públicos.

F

oram encaminhados 234 acórdãos ao Ministério Público, arrolando 1.254 responsáveis por danos causados ao erário, com vistas à instauração das necessárias e competentes ações, inclusive de cobrança executiva, no total de 8.730.404,90 UFIR (oito milhões, setecentos e trinta mil, quatrocentos e quatro inteiros e noventa

centésimos de unidades fiscais de referência).

nviados os acórdãos ao Ministério Público, cessa a responsabilidade deste Tribunal em relação à cobrança efetiva dos valores imputados.

O

Presidente da Corte, devidamente autorizado pelo Tribunal Pleno, determinou às instituições financeiras o bloqueio das contas bancárias de 259 Prefeituras e 95 Câmaras, em atraso quanto à remessa dos balancetes mensais. O referido bloqueio não alcança a realização de depósitos, nem transferências para aplicações financeiras que preservem o poder aquisitivo das importâncias bloqueadas, tampouco as contas relativas às Frentes Produtivas de Trabalho.

medida acima tem por fim alertar os responsáveis para a obrigação de prestar contas, através do envio dos balancetes mensais, acompanhados dos documentos comprobatórios das despesas realizadas no mês a que se referem, indispensáveis ao controle atualizado e efetivo dos gastos públicos.

**A** Diretoria de Auditoria e Fiscalização – DIAFI, unidade técnica da Corte de Contas, empreendeu 1.207 inspeções *in loco* em órgãos ou entidades das administrações direta e indireta do Estado e Municípios, visando à instrução das diversas naturezas de processos em tramitação e à apuração de denúncias recebidas.

**A**s inspeções realizadas, para o máximo aproveitamento dos recursos financeiros, materiais e humanos disponíveis, obedeceram ao princípio da multidisciplinariedade e inter-funcionalidade, na medida do possível, equipes dos vários departamentos da DIAFI realizaram diligências integradas.

O

Tribunal Pleno expediu 526 atos formalizadores compreendendo a prolação de 189 Acórdãos, 262 Pareceres Prévios sobre as contas prestadas por Prefeitos e Governador do Estado, 75 Normativos em resposta a consultas formuladas e 55 Resoluções relativas a questões normativas/administrativas (14) e processuais (41).

F

oram respondidas 188 consultas sobre dúvidas na aplicação de disposições legais e regulamentares, 75 das quais através de processos específicos pelo Tribunal Pleno e 113 pela Presidência, haja vista tratem de matérias já apreciadas pelo TCE-PB.

O

Tribunal, à vista do que dispõe a sua Lei Orgânica, acolheu 272 (93%) denúncias do total de 291 apresentadas no período.

A

partir de 1º de setembro de 1999, o acolhimento e a tramitação das denúncias interpostas passaram a ser regidos pela Resolução Normativa RN-TC-11/99.

TCE fez-se presente em eventos onde agentes políticos, ordenadores de despesas e outros responsáveis pela administração de recursos públicos receberam orientações sobre matérias de sua competência, com a participação de profissionais de seus quadros na condição de palestrantes ou instrutores.

A

ênfase na utilização dos recursos de informática traduziu-se na análise, desenvolvimento e implementação da INTRANET como meio de comunicação veloz, eficiente e de custo financeiro reduzido. O aumento do link de acesso à INTERNET de 64Kb para 128Kb tem proporcionado aos usuários maior velocidade no acesso ao “site” do TCE-PB ([www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br)).

E

m relação à Tecnologia da Informação registre-se o esforço despendido na elaboração de uma nova versão (“up grade”) do SICP – Sistema Integrado de Controle de Processos e Tramitação de Processos. Ao mesmo tempo foram iniciadas ações para elaboração do Plano Diretor de Informática e uso da INTRANET.

A

tendendo à solicitação do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, o Tribunal ministrou curso

sobre Finanças Públicas, Licitações e Contratos, Atos de Pessoal e Adiantamentos aos servidores daquela Casa.

**E**m conjunto com o TCU, foi promovido, em 18 de outubro, encontro de Prefeitos e Presidentes de Câmaras Municipais da Paraíba, com a presença do Excelentíssimo Senhor Ministro Adylson Motta, relator dos processos originários da Paraíba, acompanhado de seus assessores diretos. As palestras e os esclarecimentos versaram sobre temas técnicos, com ênfase para os recursos repassados pela União através de convênios e operação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (Fundef).

A

criação, desenvolvimento e implementação do PAC – Programa de Atendimento ao Cliente – otimizou o recebimento e distribuição dos documentos, propiciou acomodações de qualidade aos usuários dos serviços do Tribunal e disponibilizou serviço de atendimento telefônico – TELECONTAS – que, entre julho e dezembro/99, respondeu 1367 consultas. Ainda no âmbito do PAC, foi oferecido serviço de Plantão Técnico, tornando possível dirimir 1097 questões.

F

oram concedidos 10 estágios na área jurídica a estudantes universitários selecionados por meio de Concurso Público, com base em convênios firmados entre esta Corte de Contas e a Universidade Federal da Paraíba – UFPB e o

Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ.

A

s atividades pertinentes à capacitação de pessoal materializaram-se com a oferta dos cursos dos módulos básico (destinado aos funcionários) e específico (para as áreas administrativa e técnica, separadamente).

D

e valor inestimável revestiu-se a adoção do Projeto de Educação de Adultos, principiado em julho, em parceria com a Secretaria de Educação do Estado, abrangendo da alfabetização ao ensino médio, extensivo a todos os servidores da casa, inclusive os prestadores de serviços.

C

onvênios firmados com escolas de idiomas propiciaram redução nas mensalidades a ser pagas pelos funcionários e seus dependentes em cursos de línguas estrangeiras e Português.

A

Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) vem editando o informativo ATOS e FATOS e produzindo o áudio MOMENTO DO TCE para divulgar, internamente, matérias de interesse do Tribunal. Externamente, publicam-se, aos sábados, colunas nos Jornais da Paraíba e A União, com intuito de melhor informar e orientar os jurisdicionados.

O

PROMETE – Projeto de Modernização do Tribunal de Contas do Estado, iniciado em 1999, tem por objetivo o fortalecimento do con-



trole externo pela consolidação interna do Programa de Gestão pela Qualidade Total e a extensão dele para os órgãos jurisdicionados do Tribunal.

O PROMETE, em 1999, após a sua concepção, foi submetido às instâncias cabíveis e prontamente aprovado no Ministério da Fazenda, através da UCP e, posteriormente no Organismo financiador – o BID, Banco Interamericano de Desenvolvimento. Cumpridas as referidas etapas, a finalização do processo depende agora da conjuntura nacional, por estar o PROMETE inserido no Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros.

A

retomada das reuniões do Conselho refletem a gestão participativa, contribuindo para uma maior integração no processo administrativo em vigor nesta Corte de Contas.

F

oram concluídos os trabalhos da Comissão designada para revisar

o Regimento Interno, adequando-o à sistemática da Lei Complementar nº 18/93 e Emendas Constitucionais posteriores.

D

urante o exercício, aconteceram atividades sócio-culturais, tais como: palestras, Semana de Arte e Cultura, exposição de pinturas e lançamento de livros, além de incentivo às atividades do Coral dos Funcionários.

O

Serviço Médico realizou campanhas e palestras esclarecedoras/preventivas sobre doenças, problemas correlatos e fatores que as desencadeiam. Durante a “Semana da Saúde”, foram realizados exames laboratoriais de bioquímica do sangue, classificação sangüínea e fator RH para 178 servidores.

I

niciativas como a instalação de um gabinete odontológico, em parceria com o Governo do Estado, objetivando a saúde bucal dos servidores, ratifica o esforço e o compromisso do TCE com os seus funcionários.

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB) foi instituído por iniciativa do Governador João Agripino Filho, através da Lei nº 3.627, de 31 de agosto de 1970 e instalado em 1º de março de 1971, sediado, desde então, no bairro de Jaguaribe, na rua Professor Geraldo Von Sohsten, s/n, sucedendo ao antigo Tribunal de Fazenda.

Atualmente, compõem o Pleno do TCE os Conselheiros Luiz Nunes Alves, Flávio Sátiro Fernandes, Marcos Ubiratan Guedes Pereira, Juarez Farias, Gleryston Holanda de Lucena, Arnóbio Alves Viana e José Marques Mariz, contando o Tribunal com 370 funcionários.

O TCE dispõe também de 07 Auditores substitutos eventuais de Conselheiros e de 01 Procurador-Geral e 06 Procuradores do Ministério Público Especial que, autônomo e independente, atua junto a esta Corte.

### 3 – ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO

#### 3.1. Inspeções *in loco*

De janeiro a dezembro/99, a Diretoria de Auditoria e Fiscalização - DIAFI, unidade técnica da Corte de Contas, promoveu 1.207 inspeções *in loco*, em órgãos ou entidades das administrações direta e indireta do Estado e Municípios, com vistas à complementação de instrução das mais diversas naturezas de processos em tramitação e à apuração de denúncias.

A seguir são discriminadas por departamento as diligências realizadas durante o exercício.

PERÍODO	DECAD	DECAP	DECIN	DELIC	Total Geral
Janeiro	09	01	05	00	15
Fevereiro	12	05	29	14	60
Março	13	58	34	45	150
Abril	07	50	34	24	115
Maio	32	30	34	34	130
Junho	13	26	31	28	98
Julho	10	28	20	35	93
Agosto	13	21	35	38	107
Setembro	19	36	31	37	123
Outubro	12	32	24	48	116
Novembro	31	29	25	41	126
Dezembro	12	13	24	25	74
<b>Total</b>	<b>183</b>	<b>329</b>	<b>326</b>	<b>369</b>	<b>1207</b>

**Observação:**

**DECAD – Departamento de Controle da Administração Direta**

**DECIN – Departamento de Controle da Administração Indireta**

**DECAP – Departamento de Controle de Atos de Administração de Pessoal**

**DELIC – Departamento de Licitações, Contratos e Convênios**

#### 3.2. Processos

O quadro adiante demonstra o fluxo dos principais processos, no período de janeiro a dezembro/99, segundo a origem e a natureza. Os dados refletem a posição em 31/12/99.

ORIGEM E NATUREZA	QUANTIDADE
<b>A. ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL/MUNICIPAL</b>	
1. Prestação de Contas do Governo do Estado	
1.1. Recebido até 31/12/99	01
1.2. Apreciado em Plenário	01
2. Atos de Administração de Pessoal	
2.1. Existentes em 31/12/98	313
2.2. Recebidos até 31/12/99	3.420
2.3. Julgados pelas Câmaras/Pleno	2.505
2.4. Em tramitação com Relatores	934
2.5. Em fase de instrução na DIAFI/DECAP	294

ORIGEM E NATUREZA	QUANTIDADE
<b>A. ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL/MUNICIPAL</b>	
3. Licitações/Contratos/Convênios	
3.1. Existentes em 31/12/98	406
3.2. Recebidos até 31/12/99	2.261
3.3. Julgados pelas Câmaras/Pleno	1.834
3.4. Em tramitação com Relatores	288
3.5. Em fase de instrução na DIAFI/DELIC	545
4. Prestação de Contas Municipais	
4.1. Contas Anuais de Prefeito	
4.1.1. Existentes em 31/12/98	287
4.1.2. Recebidos até 31/12/99	223
4.1.3. Apreciados em Plenário	260
4.1.4. Em tramitação com Relatores	51
4.1.5. Em análise de defesa na DIAFI/DECAD	122
4.1.6. Com parecer técnico – p/ distribuição 31/12/99	0
4.1.7. Sem Parecer Técnico	77
4.2. Contas Anuais de Mesas de Câmaras de Vereadores	
4.2.1. Existentes em 31/12/98	44
4.2.2. Recebidos até 31/12/99	185
4.2.3. Apreciados em Plenário	72
4.2.4. Em tramitação com Relatores	98
4.2.5. Sem Parecer	59
5. Balancetes Mensais	
5.1. De Prefeituras Municipais	
5.1.1. Em análise em 31/12/98	47
5.1.2. Recebidos até 31/12/99	2.654
5.1.3. Analisados até 31/12/99	2.453
5.1.4. Em análise na DIAFI/DECAD	248
5.2. De Câmaras Municipais	
5.2.1. Em análise em 31/12/98	13
5.2.2. Recebidos até 31/12/99	2.214
5.2.3. Analisados até 31/12/99	2.035
5.2.4. Em análise na DIAFI/DECAD	192
<b>B. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL/MUNICIPAL</b>	
1. Prestação de Contas Anuais	
1.1. Existentes em 31/12/98	73
1.2. Recebidos até 31/12/99	115
1.3. Em tramitação com Relatores	114
1.4. Apreciados em Plenário	100
1.5. Em análise na DIAFI/DECIN	01
2. Balancetes	
2.1. Existentes em 31/12/98	553
2.2. Recebidos até 31/12/99	1.427
2.3. Processos analisados até 31/12/99	1.977
2.4. Processos a examinar	
Órgãos Estaduais.....	03
Órgãos Municipais.....	00
3. Prestação de Contas de Recursos em Regime de Adiantamento	
3.1. Existentes em 31/12/98	01
3.2. Recebidos até 31/12/99	254
3.3. Com exame	251
3.4. Processos a examinar	04

### 3.3. Resoluções Normativas

Ao TCE-PB, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 18, de 13/07/93, foi conferida a competência para expedir atos e instruções normativas no regular exercício de seu Poder Regulamentar.

Principais Resoluções Normativas aprovadas neste exercício:

NÚMERO	DATA	EMENTA
<b>RN-TC 003/99</b>	27/01/99	Altera o § 1º do artigo 3º da Resolução TC 88/98, que trata de critérios de promoção e progressão dos ocupantes de cargos dos quadros Permanente e Suplementar.
<b>RN-TC 006/99</b>	24/02/99	Disciplina a identificação dos instrumentos normativos e formalizadores de decisões emitidos pelo Tribunal.
<b>RN-TC 007/99</b>	02/06/99	Regulamenta a distribuição das Prestações de Contas de Prefeituras Municipais, de Câmaras de Vereadores e de outros processos municipais, relativos à gestão 1997/2000.
<b>RN-TC 010/99</b>	21/07/99	Estabelece os procedimentos para observância, no âmbito do Tribunal, do disposto no Artigo 3º, § 1º da emenda nº 20 à Constituição Federal (EC -nº 20) e dá outras providências.
<b>RN-TC 011/99</b>	01/09/99	Estabelece normas para a tramitação inicial dos processos de denúncia no âmbito do Tribunal.
<b>RN-TC 13/99</b>	10/11/99	Disciplina o tratamento das despesas inscritas em Restos a Pagar, para efeito de Prestações de Contas do Tribunal de Contas e dá outras providências.

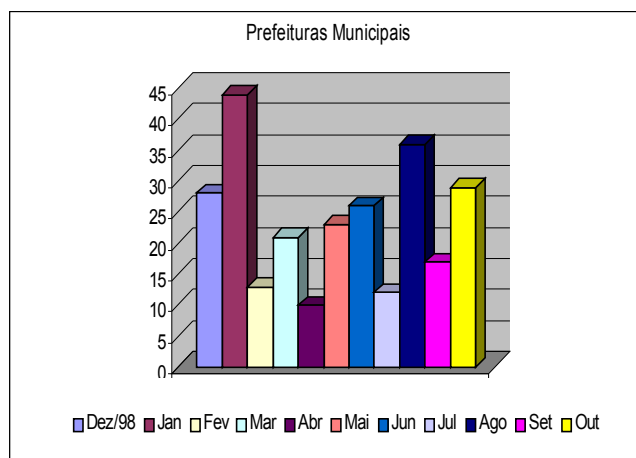
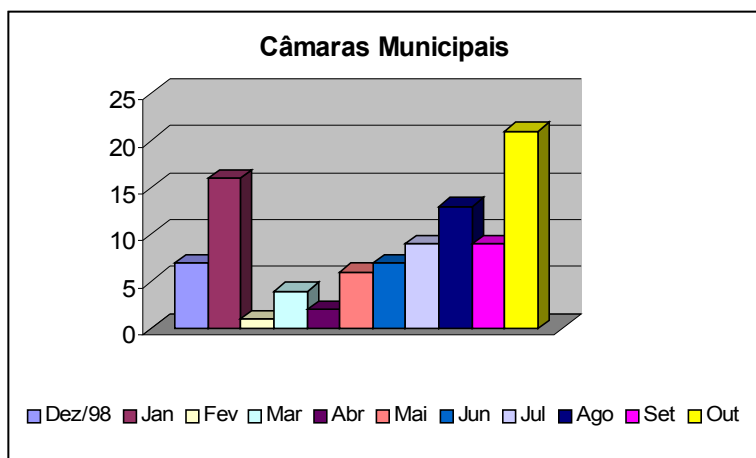
### 3.4. Balancetes Mensais

Conforme estabelece o artigo 48, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 18, de 13 de julho de 1993 e o disciplinamento sobre a matéria efetuado pela Resolução TC n.º 10/97, cumpre ao TCE-PB receber de Prefeituras e Câmaras Municipais, mensalmente, balancetes acompanhados de documentos comprobatórios das despesas realizadas no mês a que se referem, visando ao devido acompanhamento dos atos de gestão orçamentária e financeira.

As Prefeituras e Câmaras de Vereadores que constituem unidades orçamentárias autônomas têm prazo até o último dia útil do mês subsequente ao vencido, para efetuar o encaminhamento de seus balancetes.

O Presidente da Corte, devidamente autorizado pelo Tribunal Pleno, determinou, ao longo de 1999, às instituições financeiras o bloqueio das contas bancárias de 259 Prefeituras e 95 Câmaras, em atraso quanto à remessa dos balancetes mensais.

## Contas Bloqueadas – 1999 Câmaras e Prefeituras



### 3.5. Remessa de Documentos ao Ministério Público para cobrança executiva

Foram relacionados, neste exercício, 1.254 responsáveis, perfazendo um total de 234 acórdãos encaminhados em 1999 e um montante de débito superior a 8,7 milhões de UFIR.

O quadro a seguir relaciona as remessas de acórdãos ao Ministério Público durante o exercício de 1999.

EXERCÍCIO	ACÓRDÃOS ( * )			TOTAL	RESPONSÁVEIS	VALOR EM UFIR'S
	Prefeituras	Órgão Estadual	Câmaras			
86/89	01	01	---	02	02	3.073,67
1990	02	---	---	02	05	9.313,29
1991	02	---	01	03	16	130.341,94
1992	03	01	---	04	04	126.196,37
1993	11	01	01	13	57	131.818,04
1994	13	---	09	22	167	338.789,04
1995	24	---	15	39	219	1.457.646,84
1996	50	03	17	70	317	4.631.947,68
1997	25	---	51	76	434	1.443.807,57
1998	01	---	02	03	33	457.470,46
<b>TOTAL</b>	<b>132</b>	<b>06</b>	<b>96</b>	<b>234</b>	<b>1.254</b>	<b>8.730.404,90</b>

(\*) – Até 17/12/99 – último acórdão enviado 338/99.

### Quadro-resumo das remessas de acórdãos ao MP

Remessas Em 97 e 98	ACÓRDÃOS			TOTAL	RESPONSÁVEIS	VALOR EM UFIR'S
	Prefeituras	Órgão Es- tadual	Câmaras			
TOTAL 1ª	355	04	06	365	1.454	9.307.087,89
TOTAL 2ª	96	05	01	102	679	1.380.899,39
TOTAL 3ª	28	---	01	29	216	846.567,96
TOTAL 4ª	28	03	01	32	106	468.989,76
TOTAL 5ª	30	32	---	62	272	1.246.878,60
TOTAL 6ª	29	02	02	33	180	792.969,95
TOTAL 7ª	41	01	03	45	232	675.316,92
TOTAL 8ª	45	04	10	59	313	2.979.878,57
TOTAL 9ª	71	03	39	113	666	1.981.897,46
TOTAL 10ª	90	04	98	192	1.213	4.713.621,34
TOTAL 11ª	26	03	39	68	458	1.324.701,70
TOTAL 12ª	15	01	18	34	171	1.772.759,57
TOTAL 13ª	12	01	09	22	140	1.141.046,90
TOTAL 14ª	07	01	08	16	101	499.165,79
TOTAL 15ª	10	---	04	14	77	569.197,55
TOTAL 16ª	21	---	05	26	81	1.185.724,25
TOTAL 17ª	07	---	05	12	69	406.500,45
TOTAL 18ª	16	---	03	19	42	712.553,83
TOTAL 19ª	07	---	03	10	69	749.281,54
TOTAL 20ª	11	---	02	13	46	369.473,32
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>945</b>	<b>64</b>	<b>257</b>	<b>1.266</b>	<b>6.585</b>	<b>33.124.512,74</b>

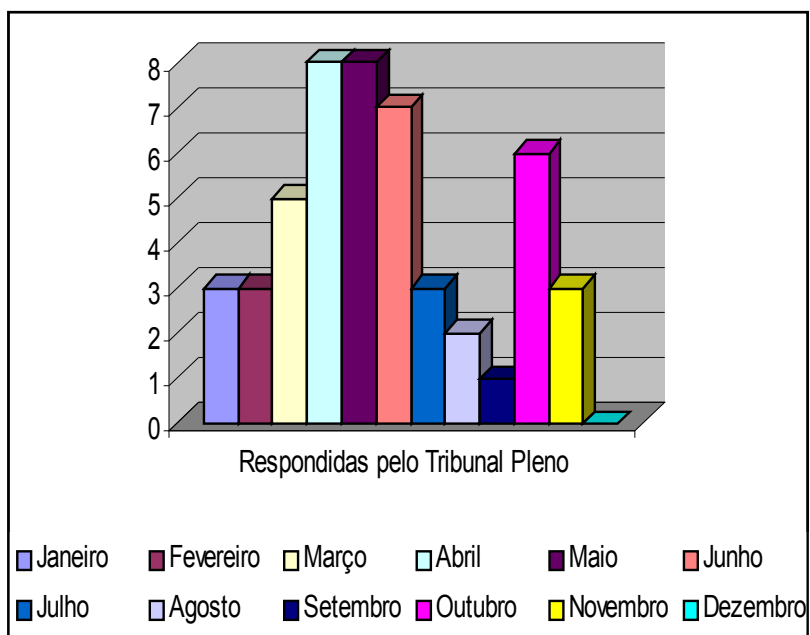
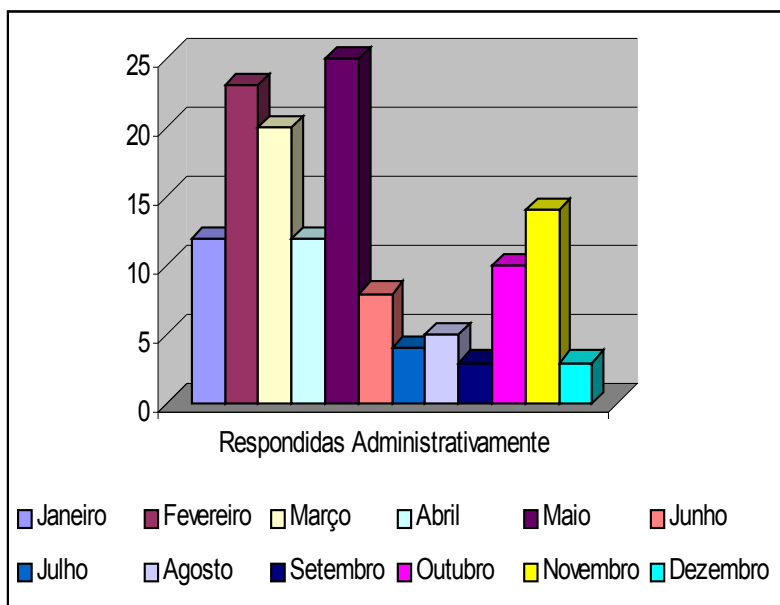
### 3.6. Consultas

O artigo 1º, inciso IX, da Lei Complementar n.º 18/93, prevê que o Tribunal de Contas responda a consultas sobre dúvidas na aplicação de disposições legais e regulamentares, concernentes a matérias de sua competência.

O quadro a seguir relaciona, mês a mês, a quantidade de consultas respondidas pelo Pleno ou administrativamente.

Meses	RESPONDIDAS PELO TRIBUNAL PLENO	RESPONDIDAS ADMINIS- TRATIVAMENTE	TOTAL
Janeiro	03	12	<b>15</b>
Fevereiro	09	17	<b>26</b>
Março	05	15	<b>20</b>
Abril	08	12	<b>20</b>
Maiο	13	15	<b>28</b>
Junho	12	06	<b>18</b>
Julho	03	04	<b>7</b>
Agosto	04	05	<b>9</b>
Setembro	06	03	<b>9</b>
Outubro	06	10	<b>16</b>
Novembro	06	11	<b>17</b>
Dezembro	-	03	<b>3</b>
<b>TOTAL</b>	<b>75</b>	<b>113</b>	<b>188</b>

## Gráficos – Consultas Respondidas - 1999





### 3.7. I Seminário Interno do Tribunal de Contas – TCE/PB

O Tribunal reuniu, durante o dia 02 de setembro, seus Conselheiros, Auditores Substitutos, Procuradores e Diretores para debater sobre as várias questões polêmicas em relação aos gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e o FUNDEF, com o objetivo, ainda, de uniformizar os procedimentos atinentes à fiscalização do Fundo, e definir orientações para os gestores municipais.

Os temas discutidos foram os seguintes :

- EC nº 14/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394, 20 de dezembro de 1996) e Lei do FUNDEF (Lei 9.424, de 24 de dezembro de 1996) – Alterações no quadro jurídico legal e institucional - Conselheiro Juarez Farias;
- Aplicação mínima, art. 212 da C.F. - Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes;
- Despesas classificáveis em manutenção e desenvolvimento do ensino – arts. 70 e 71 da LDBE - Luzemar da Costa Martins;
- Reflexos do FUNDEF na disponibilidade de recursos vinculados à educação - Conselheiro José Marques Mariz;
- Restos a Pagar processados e não processados: tratamento a ser dado aos gastos com MDE/FUNDEF - Conselheiro Luiz Nunes Alves;
- Repasse dos recursos da educação e a responsabilidade dos gestores frente ao descumprimento do cronograma legal – art. 69 da LDBE - Conselheiro Arnóbio Alves Vianna.

### 3.8. Orientação a Agentes Políticos

Com o propósito de orientar os seus jurisdicionados sobre o melhor comportamento em relação à gestão pública, o TCE-PB tem colocado à disposição de entidades as mais diversas, profissionais dos seus quadros, para que, na condição de palestrantes ou instrutores, ministrem a agentes políticos ordenadores de despesas e outros responsáveis por recursos públicos, palestras, cursos e treinamentos, a saber:

EVENTO	PALESTRA	PALESTRANTE	LOCAL	DATA
Encontro Estadual dos Dirigentes Municipais de Educação	Construindo a Identidade da Educação Municipal: o financiamento e Gestão Financeira	Cons. Juarez Farias	Auditório do ETEFPB	26/02
Encontro regional de Debates Municipalistas	A Administração Municipal	Cons. Presidente Gleryston Holanda de Lucena	Hotel Ouro Branco	05/02
Encontro de Diretores de Juntas de Conciliações e Julgamentos da Justiça do Trabalho do Estado de Pernambuco.	Implantação do Programa de 5 S no Tribunal de Contas da Paraíba	Psicóloga Silvana César de Lucena	TRT-PE	10/03
Encontro Regional de Promotores	As Competências do TCE face às disposições constitucionais	Conselheiro Luiz Nunes Alves	Pombal	11/03
Encontro “A Previdência Estadual e Municipal em Debate”	A Gestão de Recursos Previdenciários e o Tribunal de Contas do Estado	Aud. Marcos Antônio da Costa	Hotel Caiçara	19/03

<b>EVENTO</b>	<b>PALESTRA</b>	<b>PALESTRANTE</b>	<b>LOCAL</b>	<b>DATA</b>
Encontro dos Vereadores do PT da Região do Brejo	A Correta Aplicação dos Recursos do FUNDEV	Aud. Marcos Antônio da Costa	Salão Paroquial Belém-PB	22/03
Encontro Regional de Promotores	As Competências do TCE face às disposições constitucionais	Consultor Jurídico José Valério Neto	Areia	08/04
Encontro Regional de Promotores	As Competências do TCE face às disposições constitucionais	Aud. Marcos Antônio da Costa	Monteiro	22/04
Encontro Regional de Promotores	As Competências do TCE face às disposições constitucionais	Cons. Juarez Farias	Rio Tinto	06/05
As Reformas Administrativa e Previdenciária	Debatedor em painel tratado da matéria	Cons. Juarez Farias	João Pessoa	11/05
Encontro dos Vereadores do Vale do Piancó	O Vereador no âmbito das competências do Tribunal de Contas	Aud. Marcos Antônio da Costa	Itaporanga	22/05
II Congresso de Prefeitos e Vereadores do Semi-Árido Nordeste	O Tribunal de Contas do Estado, Câmaras Municipais e o Ministério Público como órgãos fiscalizadores	Cons. Flávio Sátiro Fernandes	Cajazeiras	30/05

O TCE, realizou, a pedido do Presidente da Assembléia Legislativa, curso para servidores daquele órgão sobre finanças públicas, atos de pessoal, licitações e contratos e adiantamentos nos meses de março e abril de 1999.

Em conjunto com o TCU, foi promovido, em 18 de outubro, encontro de Prefeitos e Presidentes de Câmaras Municipais da Paraíba, com a presença do Excelentíssimo Senhor Ministro Adylson Motta, relator dos processos originários da Paraíba, acompanhado de seus assessores diretos. As palestras e os esclarecimentos versaram sobre temas técnicos, com ênfase para os recursos repassados pela União através de convênios e operação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (Fundef).

## 4 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

### 4.1 Execução Orçamentária do Exercício

#### 4.1.1 ORÇAMENTO INICIAL E CRÉDITOS

O Quadro de Detalhamento de Despesa para o exercício de 1999 foi aprovado pela Portaria n.º 001, de 05 de janeiro de 1999, no valor de R\$ 14.923.790,00 (quatorze milhões, novecentos e vinte e três mil, setecentos e noventa reais).

A despesa autorizada compreende o orçamento inicial e os créditos adicionais, abertos no exercício, que atingiram o valor de R\$ 14.923.790,00 (quatorze milhões, novecentos e vinte e três mil, setecentos e noventa reais), conforme demonstração a seguir.

Durante o exercício de 1999, o orçamento deste Tribunal se comportou da seguinte forma:

Valor consignado no orçamento .....	R\$ 14.923.790,00
Créditos Suplementares abertos .....	R\$ 820.340,02
Créditos Anulados (-) .....	R\$ 820.340,02
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO .....</b>	<b>R\$ 14.923.790,00</b>

#### DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESPESA EMPENHADA

A despesa total empenhada no exercício de 1999 foi da ordem de R\$ 14.799.551,08 (quatorze milhões, setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais, oito centavos), assim discriminada:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	DESPESA EMPENHADA	SALDO ORÇAMENTÁRIO (R\$)
AMPLIAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	4110.00	OBRAS E INSTALAÇÃO	19.840,00	160,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4120.00	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	153.259,98	0,00
APARELHAM. DO TRIB. DE CONTAS	4120.00	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	84.322,57	677,43
FISC. FINANC. E ORÇAMENTÁRIA	3111.01	PESSOAL CIVIL	9.612.282,42	1,58
	3111.02	DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO	346.774,94	21.021,06
	3120.00	MATERIAL DE CONSUMO	233.483,99	24.226,01
	3131.00	REM. SERVIÇOS PESSOAIS	69.180,82	87,18
	3132.00	OUTROS SERV. E ENCARGOS	1.238.637,77	1.102,23
	3253.00	SALÁRIO FAMÍLIA	2.512,52	7.487,48
REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3120.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.804,73	195,27
	3132.00	OUTROS SERV. E ENCARGOS	399,10	0,90
	4120.00	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	-	1.000,00
SERV. PROCES. DADOS E INFORMÁTICA	3120.00	MATERIAL DE CONSUMO	49.825,22	174,78
	3132.00	OUTROS SERV. E ENCARGOS	45.460,40	4.539,60
	4120.00	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	39.990,00	10,00

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	DESPESA EMPENHADA	SALDO ORÇAMENTÁRIO (R\$)
ENCARGOS ÁGUA, ENERGIA ,TELEFONE	3132.00	OUTROS SERV. E ENCARGOS	145.395,51	4.604,49
ENCARGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3192.00	DESP. EXERC. ANTERIORES	970,00	30,00
ENCARGOS C / PREVIDÊNCIA SOCIAL	3113.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-	58.919,00
ENCARGOS C / INATIVOS E PENSIONISTAS	3251.00	INATIVOS	2.752.411,11	1,89

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO ..... R\$ 14.923.790,00  
VALOR DAS DESPESAS EMPENHADAS ..... R\$ 14.799.551,08  
SALDO ORÇAMENTÁRIO .....R\$ 124.238,92

#### 4.1.2 ASPECTOS FINANCEIROS

O Balanço Financeiro apresentou uma Receita Total assim distribuída:

##### RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Provisões Recebidas das Secretaria da Fazenda ..... R\$ 14.107.384,94  
SUB TOTAL.....R\$ 14.107.384,94

##### EXTRA ORÇAMENTÁRIA

Restos a Pagar (Inscrição do exerc. 1999) ..... R\$ 692.362,17  
SUB TOTAL ..... R\$ 692.362,17  
TOTAL GERAL ..... R\$ 14.799.747,11

##### DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Despesas Empenhadas ..... R\$ 14.799.551,08  
SUB TOTAL ..... R\$ 14.799.551,08

##### EXTRA ORÇAMENTÁRIA

Restos a Pagar (pagamento) ..... R\$ 0,00  
SUB TOTAL ..... R\$ 0,00  
TOTAL GERAL ..... R\$ 14.799.551,08

##### EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Receita Orçamentária do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA é originada através de Provisões Financeiras, efetuadas pelo Tesouro do Estado que, neste exercício, transferiu um montante de R\$ 14.107.384,94 (quatorze milhões, cento e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais, noventa e quatro centavos):

Provisões Recebidas do Tesouro do Estado ..... R\$ 14.107.388,94  
SUB TOTAL ..... R\$ 14.107.388,94

**PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL POR ELEMENTO DE GASTO**

Despesas com Pessoal .....	R\$	12.713.980,99	85,91 %
		15,257,722,54	
Outras Despesas Custeio .....	R\$	1.788.157,54	12,08 %
Despesas de Capital .....	R\$	297.412,55	2,01 %
<b>TOTAL DE CUSTO .....</b>	<b>R\$</b>	<b>14.799.551,08</b>	<b>100 %</b>

**DESPESAS REALIZADAS POR ELEMENTO DE DESPESA**

A despesa realizada por elemento se comportou da seguinte maneira:

<b>3000.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
3111.01	Pessoal Civil .....	R\$ 9.612.282,42	64,95%
3111.02	Diárias e Ajuda de Custo .....	R\$ 346.774,94	2,34%
3120.00	Material de Consumo .....	R\$ 288.113,94	1,95%
3131.00	Remun. Serv. Pessoais .....	R\$ 69.180,82	0,47%
3132.00	Outros Serviços e Encargos .....	R\$ 1.429.892,78	9,66%
3192.00	Despesas de Exercícios Anteriores .....	R\$ 970,00	0,00%
3251.00	Inativos .....	R\$ 2.752.411,11	18,60%
3253.00	Salário Família .....	R\$ 2.512,52	0,02%
	<b>SUB TOTAL .....</b>	<b>R\$ 14.502.138,53</b>	<b>97,99%</b>
<b>4000.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		
4110.00	Obras e Instalações .....	R\$ 19.840,00	0,13%
4120.00	Equip. e Material Permanente .....	R\$ 277.572,55	1,88%
	<b>SUB TOTAL .....</b>	<b>R\$ 297.412,55</b>	<b>2,01%</b>
	<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 14.799.551,08</b>	<b>100%</b>

**DESPESAS REALIZADAS POR GRUPO**

Ampliação do Tribunal .....	R\$	19.840,00	0,13%
Aquisição de Veículos .....	R\$	153.259,98	1,04%
Aparelhamento do Tribunal .....	R\$	84.322,57	0,57%
Fiscalização Financ. E Orçamentária .....	R\$	11.502.872,46	77,72%
Reparos e Conserv. De Veículos .....	R\$	5.203,83	0,00%
Serviços Proces. De Dados e Informática .....	R\$	135.275,62	0,91%
Encargos c/Água, Energia e Telefone .....	R\$	145.395,51	0,98%
Encargos de Exerc. Anteriores .....	R\$	970,00	0,00%
Encargos c/Previdência Social .....	R\$	-	
<b>SUB TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>12.047.139,97</b>	<b>81,40%</b>
Encargos c/Inativos e Pensionistas .....	R\$	2.752.411,11	18,60%
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>14.799.551,08</b>	<b>100%</b>

**4.1.3 ASPECTOS PATRIMONIAIS**

**ATIVO PERMANENTE**

Ao encerrar o exercício, este grupo apresentou os seguintes saldos:

**BENS MÓVEIS**

Mobiliário em Geral .....	R\$	376.102,11	8,26%
Aparelhos e Equipamentos .....	R\$	181.031,13	3,97%
Veículos .....	R\$	387.142,48	8,50%
Biblioteca .....	R\$	50.580,00	1,11%
<b>TOTAL DA CONTA BENS MÓVEIS</b>	<b>R\$</b>	<b>994.855,72</b>	<b>21,84%</b>

**BENS IMÓVEIS**

Obras e Instalação .....	R\$	19.840,00	0,44%
Incorp. Sede TCE (1).....	R\$	3.537.966,98	77,72%
TOTAL DA CONTA BENS IMÓVEIS	R\$	3.557.806,98	78,14%
TOTAL GERAL .....	R\$	4.552.662,70	100%

## VALORES

Valores em Poder de Terceiros (Adiantamentos) .....	R\$	124.885,00	2,66%
Garantias Diversas do Órgão (Apólices de Seguros de Veículos) .....	R\$	15.082,54	0,32%
Garantias Diversas de Terceiros (Valores Cauçionados).....	R\$	<u>2.271,20</u>	0,00%
SUB TOTAL .....	R\$	142.238,74	3,02%
Total Geral do Ativo Permanente .....	R\$	4.694.901,44	100%

## DEMONSTRATIVO DAS VARIACÕES PATRIMONIAIS

### VARIAÇÕES ATIVAS

Provisões Recebidas .....	R\$	14.107.388,94	75,60%
Mutações Patrimoniais Ativas .....	R\$	4.552.662,80	24,40%
TOTAL .....	R\$	18.660.051,64	100%

### VARIAÇÕES PASSIVAS

Despesas Orçamentárias .....	R\$	14.799.551,08	79,31%
Baixa de Bens (alienação de veículos) .....	R\$	31.000,00	0,17%
Superávit Verificado .....	R\$	3.829.500,56	20,52%
TOTAL .....	R\$	18.660.051,64	100%

## SALDO PATRIMONIAL

O resultado patrimonial do exercício de 1999 verificou um superávit no valor de R\$ 3.829.500,56 (três milhões, oitocentos e vinte e nove mil e quinhentos reais, cinquenta e seis centavos)

## BALANÇO PATRIMONIAL

### ATIVO

Bens Móveis .....	R\$	994.855,72	21,80%
Imóveis .....	R\$	3.557.806,98	78,20%
TOTAL .....	R\$	4.552.662,70	100%

### PASSIVO

#### PASSIVO FINANCEIRO

Inscrições de Restos a Pagar Exercício de 1999 .....	R\$	692.362,17	15,20%
--	-----	------------	--------

### SALDO PATRIMONIAL

Ativo Real Líquido.....	R\$	3.860.300,53	84,80%
TOTAL .....	R\$	4.552.662,70	100%

(1) Tratando-se do 1º Balanço Patrimonial realizado no novo Sistema Contábil do TCE, os bens existentes em 31/12/98 foram incorporados pelo valor de avaliação

Em 1999, houve acréscimo no ATIVO PERMANENTE pela aquisição e incorporação de bens conforme demonstramos a seguir:

Aquisição de Bens Móveis .....	R\$	975.275,72	21,42%
Biblioteca .....	R\$	50.580,00	1,11%
Bens Imóveis .....	R\$	3.557.806,98	78,14%
Baixa de Bens (alienação de veículos)(-) .....	R\$	31.000,00	0,68%
TOTAL .....	R\$	4.552.662,70	100%

#### 4.2. Contratação de Estagiários na área jurídica

O Tribunal de Contas do Estado promoveu Concurso Público para concessão de estágios na área jurídica, visando o preenchimento de 10 vagas, com base em convênios firmados respectivamente entre esta Corte de Contas e a Universidade Federal da Paraíba - UFPB, e Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÊ.

O início das atividades dos selecionados deu-se aos cinco de julho, após cerimônia de posse no Plenário do Tribunal sob a presidência do Conselheiro Gleryston Holanda de Lucena, presentes Conselheiros, Auditores, Procuradores e representantes das entidades conveniadas.

#### 4.3. Núcleo de Educação e Treinamento (NET)

Com a finalidade de capacitar seus servidores, o TCE-PB criou o NET para sistematizar programas de cursos e treinamentos.

Durante o período em evidência, promoveram-se as seguintes atividades:

##### 4.3.1. Módulo Básico

DISCIPLINAS	Carga Horária
1. Informática Básica	60
2. Português – Gramática	30
3. Qualidade nas relações humanas e atendimento ao cliente	08
4. Qualidade nas relações humanas e atendimento ao cliente	15
5. Sistema Integrado de Controle de Processos	03

##### 4.3.2 Módulo Específico:

##### 4.3.2.1 Área Técnica

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
1. Origem, Competência, Estrutura e Funcionamento do TCE	03
2. Jurisdição do TCE e os processos e procedimentos a ela inerentes	03
3. Direito Administrativo Aplicado ao Controle Externo - Noções Gerais	03
4. Licitações e Contratos Administrativos	09
5. Normas de Direito Aplicado aos Municípios	06
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
6. Finanças Públicas	12
7. Contabilidade Geral	15
8. Contabilidade Pública	20

9. Atos de Pessoal	06
10. Procedimentos de Auditoria	12
11. Relação Auditor/Auditado	03
12. Qualidade nas Relações Humanas e Atendimento ao Cliente	09
13. Auditoria de Obras	03
14. Sistema Integrado de Controle de Processos do TCE-PB	06
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>110</b>

#### 4.3.2.2 Área Administrativa

<b>DISCIPLINA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
1. Contabilidade Geral	15
2. Contabilidade Pública	15
3. Direito Administrativo	06
4. Estrutura e Funcionamento do TCE/PB	03
5. Inteligência Emocional	09
6. Qualidade nas Relações Humanas e Atendimento ao Cliente	09
7. Sistema Integrado de Controle de Processo - SICP	03
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>60</b>

#### 4.3.3. Outros Cursos

<b>Cursos</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
1. Contabilidade Pública Aplicada	20
2. Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF	20
3. Banco de Dados Access/97	60
6. Como utilizar filmes, músicas, estórias e fábulas em atividades grupais	08
7. Curso de Avaliação de Empresas Privatizáveis	17
8. Curso de Licitação Internacional	42
9. Gestão da Mudança	15
10. Redação e Revisão de Textos	30

#### 4.3.4. Palestras

<b>Tema</b>	<b>Palestrante</b>	<b>Data</b>
Gestão participativa	Presidente Gleryston Lucena	01/03
Novas relações humanas no trabalho	Auditor Contas Públicas André Agra	02/03
Atendimento ao Cliente	Luzemar, Pordeus e Poty	03/03
Tabagismo	Dra. Maria da Guia	04/03
Qualidade e Mudança Organizacional	Dr. Wilson Marinho	05/03
Orçamento Público		11/03
Medicina Preventiva	“Grupo Geração Saúde”	25/05
Desenlouqueça	Antônio Duarte	31/05
Sistema de Gestão voltado para a obtenção de resultados	Mário Márcio Machado	04/06
Prevenção de doenças cárdio-vasculares	João Alfredo da Cunha Lima	10/06

#### 4.3.5. Atividades de Extensão

- Educação de adultos



O Projeto de Educação de Adultos do TCE-PB foi iniciado no dia 14 de julho do corrente ano, em convênio com a Secretaria de Educação do Estado.

Seu objetivo consiste em disponibilizar aos servidores do TCE-PB e prestadores de serviço, que não puderam iniciar ou terminar o ensino fundamental e médio, a possibilidade de concluírem formalmente os seus estudos contribuindo para uma maior realização profissional e para a melhoria da auto-imagem dos participantes.

Nesse processo de aprendizado é ressaltada a importância da educação continuada como único instrumento capaz de promover uma participação mais ativa do homem no mundo do trabalho, da política e da cultura. É também um espaço de diálogo e de compartilhamento de experiências, onde os participantes são agentes do seu aprendizado, sugerindo temas de discussões relacionadas ao ambiente de trabalho e ao seu cotidiano.

Atualmente, o projeto envolve 38 participantes, divididos nas seguintes turmas:

<b>TURMAS</b>	<b>ALUNOS</b>	<b>TURNO</b>
Alfabetização	03	Tarde
1ª Fase do 1º Grau	08	Tarde
Supletivo 1º Grau	06	Tarde
Supletivo 2º Grau	15	Manhã
Supletivo 2º Grau	06	Tarde
	Total: 38	

A peculiaridade dessa experiência reflete-se em dois pontos:

1. Os cursos são realizados no próprio ambiente de trabalho do funcionário, em horário diurno, em sistema de parceria com o funcionário, de forma que parte se processa dentro do horário do expediente e parte é investido pelo funcionário na sua capacitação profissional e crescimento pessoal.
2. Outro aspecto é que, mesmo aqueles que já concluíram o 2º Grau e demonstraram interesse em participar, puderam retornar aos estudos, de forma a reciclarem os seus conhecimentos.

- **Curso de idiomas**

No mês de agosto, o TCE/PB firmou convênio com diversas escolas de idiomas com objetivo de proporcionar aos seus funcionários (ativos e inativos) e seus dependentes, descontos sobre as mensalidades de cursos de inglês, espanhol, francês, alemão e português. Os cursos serão integralmente pagos pelos participantes, cabendo ao Tribunal o incentivo através de preços diferenciados.

#### **4.4. Participação em eventos**

O Tribunal também se fez representar em diversos eventos, como encontros, ciclos de palestras e cursos, através de seus membros e funcionários. O quadro abaixo relaciona os principais eventos que contaram com a participação desta Corte.

<b>EVENTO</b>	<b>PARTICIPANTE</b>	<b>LOCAL</b>	<b>DATA</b>
II Encontros Nacional e IV Internacional do MP Especial junto aos TC	Procuradora Ana Tereza Nóbrega Procuradora Sheyla Barreto Braga de Queiroz	Aracaju	24 a 26
Curso de Avaliação de empresas privatizáveis	Auditor de Contas Públicas Richard Euler Dantas de Souza	Brasília	03 a 11/04
Encontro dos Tribunais de Contas e do Ministério da Educação para discutir sobre o Fundef e os programas de educação financiados pelo Governo Federal junto aos Estados e Municípios	Cons. Juarez Farias	Brasília	27 a 28/05
Ciclo de Palestras sobre Controle e Fiscalização – Tribunal de Contas da União	Pres. Gleryston Holanda de Lucena	Brasília	17 a 21/05
Curso de Licitação Internacional	Diretor José Lusmá Felipe dos Santos	Brasília	28 a 30/06
Encontro dos Tribunais de Contas e do Ministério da Educação para discutir sobre o Fundef e os programas de educação financiados pelo Governo Federal junto aos Estados e Municípios	Diretor José Luzemar da Costa Martins	Brasília	30/06 a 01/07
I Encontro de Advogados e Procuradores Municipais	Cons. Arnóbio Viana e Procurador Marcílio Toscano Franca Filho	João Pessoa	23/07
Encontro dos Tribunais de Contas do Brasil	Cons. Juarez Farias	São Paulo	18 a 20 de agosto
Representação do TCE no curso “Por dentro do Orçamento”, promovido pelo Centro de Ação Cultural – CENTRAC, com a aula: “Receita Pública Municipal após a Constituição Federal de 1988”.	Auditor Substituto de Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho	Campina Grande	21/09
XX Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil	Presidente Gleryston Holanda de Lucena	Fortaleza	12 a 15 de outubro
Visita Técnica ao TCE/SP para conhecer a SIAPNET, Banco de Dados sobre a Administração Pública	Diretor Geral Luzemar da Costa Martins	São Paulo	11/11
Encontro promovido pelo FNDE/MEC a cerca dos programas: Dinheiro Direto na Escola e Renda Mínima	ACP Geraldo Rawlison	Brasília	21 a 24 de novembro
Debate sobre a Consolidação do SUS/Responsabilidade de Todos	Diretor Geral Luzemar da Costa Martins	Patos e Campina Grande	07 e 08 de dezembro

## 4.5. Tecnologia da Informação

Durante este exercício, destacam-se as seguintes ações:

- análise e revisão na programação do sistema integrado de controle de processos (SICP);
- manutenção e expansão de rede de computadores;
- aquisição e instalação de novas versões dos softwares gerenciadores dos recursos das redes;
- análise, desenvolvimento e implantação da INTRANET;
- realização de visitas técnicas aos TCE's de Pernambuco, Santa Catarina e Sergipe, ao TC do Distrito Federal e ao TCU;
- aumento do link de acesso à INTERNET de 64 Kbps para 128 Kbps;

## 4.6. Instalações Físicas, Transportes e Reparcelamento do TCE

### 4.6.1. Programa de atendimento ao cliente

Na busca da excelência no atendimento ao cliente, uma área do térreo do Tribunal de Contas foi reestruturada com o objetivo de concentrar os setores que atendam diretamente o cliente externo, permitindo maior conforto, eficiência e otimização, evitando, assim, o fluxo desordenado de pessoas nas dependências do Tribunal.

A planta baixa da Central de Atendimento comporta as chefias de todas as Auditorias, a Direção Geral, as Secretarias do Tribunal Pleno e das Câmaras, além do setor de Protocolo, onde inicia a tramitação de documentos no TCE.

### 4.6.2. Acesso do Auditório

Foi construída uma nova entrada, sob a forma de rampa, permitindo o acesso direto pelo estacionamento.

## 4.7 Programa de Qualidade Total

Lançado oficialmente em 13 de abril de 1998, o Programa de Qualidade Total foi deflagrado com um dia de intensa mobilização de todo o corpo de servidores para um dos aspectos do chamado Sistema 5S – “Um Dia Legal” – quando foram realizadas as atividades relativas ao SENSO DE UTILIZAÇÃO, primeiro dos 5S.

Para comemorar o primeiro aniversário da implementação do programa, foi promovido evento com a expressiva participação de todos, sob o slogan “*Primeiro Ano de realização, segundo ano de consolidação*”.

Desde o seu início, o Programa tem sido planejado, executado e coordenado pelo Escritório de Qualidade Total (EQT).

Embora sem a concorrência de meios técnico-operacionais externos, referido programa foi objeto de inúmeras visitas por parte de órgãos federais (TRT 13<sup>a</sup>. Região, Delegacia do Ministério da Agricultura e Abastecimento) e estaduais (Assembléia Legislativa, TJ-PB, PM-PB e MP-PB, TCE-PE, TCE-TO, TCE-RR e TCE-RN).

Dentre as ações desenvolvidas citam-se, pela repercussão e resultados alcançados, as seguintes:

- Central de Idéias – instrumento de coleta, análise e resposta às sugestões apresentadas;
- Concepção e implementação do Programa de Atendimento ao Cliente (PAC), compreendendo: balcão de atendimento, setor de protocolo, sala de vistas, plantão técnico, Secretarias dos órgãos colegiados, salas das chefias de auditoria e fiscalização, diretoria de auditoria e fiscalização e diretoria executiva geral;
- TELECONTAS – atendimento “on line” aos jurisdicionados sobre o andamento dos processos instaurados no TCE, pautas das sessões, notificações e prazos, através de um PABX exclusivo número **222 7500**,
- Cartilha de Atendimento ao Público – manual de orientação ao cliente externo com instruções básicas acerca dos serviços da Central de Atendimento ao Cliente e TELECONTAS;
- Murais do TCE – espaços de comunicação interna destinados à aposição de panfletos e folhetos de cunho institucional, funcional e social;
- Campanhas e Palestras em parceria com o Setor Médico (Vacinação contra Gripe e Tétano, Prevenção e Esclarecimento sobre Câncer do Colo do Útero, AIDS, tabagismo, cardiopatias, sexualidade, diabetes, entre outras), além da Avaliação Médica dos Agentes Condutores de Veículos;
- Ações sociais em prol do Hospital Padre Zé; Menores Carentes; Presídio Feminino do Bom Pastor; Fundação Casa da Criança com Câncer e flagelados da seca;
- Ação Educativa – “Telefone... eu sei usá-lo”;
- Treinamentos – Atendimento ao Cliente, Qualidade de Vida, Auto-conhecimento e Programa de Desenvolvimento de Habilidades;
- Instalação do Gabinete Odontológico;
- Reestruturação do EQT.

#### **4.8 PROMETE**

No intuito de mais bem aparelhar-se para dar cumprimento à plenitude suas competências constitucionais, com garantia à sociedade que os bens, valores e dinheiros públicos estão sendo corretamente aplicados o Tribunal de Contas elaborou o Projeto de Modernização – PROMETE, cujas diretrizes são:

Qualificação do gestor público;

Gestão pela qualidade total;

Controle efetivo da arrecadação e da aplicação dos recursos públicos, por meio de procedimentos de auditoria e administração de recursos materiais e humanos centradas na eficiência, eficácia e efetividade.

O PROMETE – Projeto de Modernização do Tribunal de Contas do Estado, iniciado em 1999, tem por objetivo o fortalecimento do controle externo pela consolidação interna do Programa de Gestão pela Qualidade Total e a extensão dele para os órgãos jurisdicionados do Tribunal.

O PROMETE, em 1999, após a sua concepção, foi submetido às instâncias cabíveis e prontamente aprovado no Ministério da Fazenda, através da UCP e, posteriormente, no organismo financiador – o BID, Banco Interamericano de Desenvolvimento. Cumpridas as referidas etapas, a finalização do processo depende agora da conjuntura nacional, por estar o PROMETE inserido no Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros.

Culminando com as ações desenvolvidas no contexto do PROMETE, ao longo de 1999, partindo do exame dos Valores, Missão, Visão, Relatório acerca do Workshop sobre Planejamento Estratégico, Resultado de Auto-avaliação, principais problemas, oportunidades e ameaças existentes no ambiente externo foram definidas, para o exercício de 2000, as seguintes metas:

- a) *Julgar todas as contas públicas (500) referentes aos exercícios de 1993 a 1998, até 31/12/2000;*
- b) *Instruir 300 prestações de contas anuais de Prefeitos, até 31/12/2000;*
- c) *Instruir 285 prestações de contas anuais de Membros de Mesa de Câmaras Municipais até 31/12/2000;*
- d) *Capacitar 1000 servidores públicos (municipais e estaduais) em procedimentos de gestão até 31/12/2000;*
- e) *Reduzir, até 31/12/2000, em 10% as despesas de custeio do TCE comparadas às do ano anterior;*
- f) *Obter a Certificação ISO 9002 para os procedimentos técnicos relativos à emissão do relatório sobre as contas do governo do estado até 31/08/2000.*

O ano de 1999 pontificou as diversas ações do Tribunal de Contas inseridas no bojo da **Gestão Participativa**, destacando-se a consolidação do **Programa de Qualidade Total** (PQT) e a elaboração, início e desenvolvimento das atividades do **Programa de Modernização do Tribunal de Contas** (PROMETE).

O Programa de Qualidade Total está centrado na melhoria, manutenção e expansão da qualidade intrínseca e extrínseca dos serviços oferecidos pelo TCE à sociedade paraibana, sobretudo quanto aos aspectos de *facilidade de acesso à informação*, através da criação e colocação em funcionamento da sua **homepage**, da *disponibilização do serviço de informações acerca de processos via telefone* (**Telecontas**), e *presteza, oportunidade e confiabilidade no atendimento ao público*, por intermédio do **plantão técnico** e do **PAC** (Programa de Atendimento ao Cliente).

No concernente ao PROMETE, são dignos de registro os desdobramentos da confecção do Plano Estratégico que, inserindo o Tribunal no contexto sócio-político-econômico atual, visa, precipuamente ao atingimento de metas relativas à celeridade e qualidade de instrução, análise e julgamento dos processos por ele instaurados.

## Resoluções Normativas editadas em 1999

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**R E S O L U Ç Ã O R N - T C - 06/99**

DISCIPLINA A IDENTIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS NORMATIVOS E FORMALIZADORES DE DECISÕES EMITIDOS PELO TRIBUNAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade de seus membros, em sessão realizada nesta data; e CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º. da Lei Complementar nº. 18, de 13 de julho de 1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado – LOTCE); CONSIDERANDO a conveniência de aperfeiçoar o sistema de identificação dos instrumentos normativos e formalizadores de decisões do Tribunal, de modo a permitir registro e menção incontroversos;

R E S O L V E :

Artigo 1º. – Os instrumentos normativos e de formalização de decisões emitidos pelo Tribunal passam a ser identificados de acordo com o disposto nesta Resolução.

Artigo 2º. - Constituem instrumentos normativos, as Resoluções Normativas (RN), as Resoluções Administrativas (RA) e os Pareceres sobre Consultas (PN).

Artigo 3º. - Constituem instrumentos de formalização de decisões os Pareceres Prévios sobre contas sujeitas a julgamento pelo Poder Legislativo Estadual ou Municipal, os Acórdãos e as Resoluções pertinentes aos processos de competência dos colegiados integrantes do Tribunal.

Artigo 4º. - A numeração dos instrumentos de que trata esta Resolução consistirá de siglas alfanuméricas que evidenciarão o colegiado emissor e o número de ordem de cada um, observando-se:

- I. os instrumentos normativos terão numeração seqüencial desde o início das atividades do Tribunal, independentemente do ano da respectiva emissão;
- II. os instrumentos formalizadores de decisões terão numeração seqüencial relativa a cada ano civil.

Artigo 5º. - Utilizar-se-ão na numeração identificadora dos instrumentos em alusão as seqüências alfanuméricas a seguir instituídas:

RN, RA e PN, seguidas da sigla TC e de número sem limitação de tempo no tocante à seqüência, para as resoluções normativas e administrativas e para os pareceres sobre consultas de competência do Tribunal Pleno;

II. PPL, seguida da sigla TC, do número e da referência ao ano de emissão, para pareceres, de competência privativa do Pleno, sobre as Contas do Governo do Estado e as dos Prefeitos Municipais;

III. RPL, RC1 e RC2, seguidas da sigla TC. dos números e da referência ao ano de emissão, para as resoluções pertinentes a processos de competência do Tribunal Pleno, da 1ª. e da 2ª. Câmara, respectivamente;

IV - APL, AC1 e AC2, seguidas da sigla TC, dos números e da referência ao ano de emissão, para os acórdãos pertinentes a processos de competência do Tribunal Pleno, da 1ª. e da 2ª. Câmaras, respectivamente.

Artigo 6º. - O Presidente do Tribunal adotará as medidas técnicas e administrativas que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Resolução, observando a publici-



dade que se impuser.

§ 1º. Será adaptada, depois da devida consolidação e da exclusão das que tenham deixado de vigorar, a numeração das Resoluções Normativas (RN) e Administrativas (RA) em vigor.

§ 2º. A adaptação de numeração dos Pareceres Normativos (PN), dos Pareceres, Resoluções e Acórdãos pertinentes a processos (PPL, RPL, RC1, RC2, APL, AC1 e AC2) abrangerá somente os instrumentos da espécie emitidos a partir do início do corrente exercício de 1999.

Artigo 7º. - O Presidente do Tribunal, sempre que as ocorrências o justificarem, fará editar publicações consolidando, periodicamente, Resoluções e Pareceres Normativos em vigor.

Artigo 8º. - As providências previstas no artigo 6º desta Resolução serão adotadas no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a juízo do Presidente do Tribunal.

Artigo 9º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do TCE-Pb -- Plenário Ministro João Agripino  
João Pessoa, 24 de fevereiro de 1999

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**R E S O L U Ç Ã O R N - T C - 07/99**

Regulamenta a distribuição das Prestações de Contas de Prefeitos Municipais, de Câmaras de Vereadores e de outros processos municipais, relativos à gestão 1997/2000 e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), no exercício de suas atribuições legais, por maioria de votos, e CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar o planejamento e a execução da análise das contas anuais dos Prefeitos Municipais e das Câmaras de Vereadores, de modo a lograr maior celeridade de ação, maior uniformidade de critérios e resultados ainda mais eficientes;

CONSIDERANDO a conveniência de distribuição, tanto quanto possível uniforme dos processos correspondentes, entre os Conselheiros e Auditores aos quais, na qualidade de Relatores, cabe comandar a instrução e análise de tais processos;

CONSIDERANDO que a distribuição não deve ser aleatória mas orientada, de modo a gerar carga de trabalho tanto quanto possível uniforme para cada Relator e compreendendo grupos de municípios de grande, pequeno e médio portes, em termos de coeficiente de FPM, população e receita orçamentária;

CONSIDERANDO que – vinculado por uma gestão às contas devidas pelo PREFEITO e pela CÂMARA DE VEREADORES deve o Relator, no Tribunal Pleno e nas Câmaras, assumir por igual período a relatoria de outros processos da mesma oriundos do Município correspondente;

CONSIDERANDO o interesse do Tribunal na continuidade de aplicação do princípio de vinculação dos relatores a determinados municípios, por uma gestão, bem como no aperfeiçoamento dos métodos empregados no desempenho de suas competências constitucionais e legais;

**R E S O L V E :**

Art. 1º. - Para fins de distribuição dos processos de PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS DE PREFEITOS MUNICIPAIS e de MESAS DE CÂMARAS DE VEREADORES, relativos aos exercícios de 1998, 1999 e 2.000, os Municípios do Estado serão divididos em doze (12) grupos constituídos de unidades de grande, médio e pequeno porte, ordenadas decrescentemente segundo os respectivos coeficientes de FPM (1998), última estimativa disponível de população (1996) e receita orçamentária do exercício de 1998.

Art. 2º. - Para efeito de relato das Prestações de Contas acima referidas, os grupos de municípios organizados de acordo com o artigo anterior, na ordem decrescente dos respectivos valores totais e médios, serão atribuídos aos Conselheiros e Auditores, respeitada a ordem de antigüidade destes, cabendo 19 (dezenove) municípios a cada Conselheiro e ao mais antigo dos Auditores e 18 (dezoito) municípios a cada um dos cinco Auditores Relatores, na ordem decrescente de antigüidade.

Parágrafo único – Ao menos antigo dos Auditores não serão distribuídos processos, de acordo com esta Resolução, para o fim de assegurar a substituição de Conselheiros e Auditores nos respectivos impedimentos ou férias.

Art. 3º. - Respeitada a ordem decrescente de coeficientes de FPM, população e receita orçamentária, totais e “per capita”, os Relatores relatarão, preferencialmente, nos exercícios de 1998 a 2.000, as Prestações de Contas de Prefeitos (PCAP) dos mesmos Municípios que lhes tiverem sido distribuídas, relativas ao exercício de 1997, alterando-se esta norma

geral apenas para observância da quantidade padrão de processos correspondente a cada Relator e para a máxima coerência possível com os parâmetros considerados.

Art. 4º. - Serão automaticamente distribuídos aos Relatores ora designados todos e quaisquer processos ainda não distribuídos que devam ser apreciados pelo Pleno ou pelas Câmaras, relativos aos grupos de municípios constituídos na forma desta Resolução, fazendo-se, quando necessária, redistribuição entre as Câmaras.

Art. 5º. - Consideram-se aprovados, para os fins desta Resolução, os grupos de municípios discriminados em Anexo, sob os números 1 a 12, correspondendo estes últimos, pela ordem, aos Conselheiros e Auditores atuais, segundo a respectiva antigüidade no Tribunal.

Parágrafo único – Na hipótese de substituição de Conselheiro ou de Auditor, o substituto assumirá a relatoria dos processos que tenham sido distribuídos ao substituído, exceto nos casos em que o regimento preveja o contrário.

Art. 6º. - O Conselheiro ou Auditor eventualmente impedido de relatar qualquer Prestação de Contas de município incluído no grupo que lhe foi distribuído proporá a permuta por outro, da mesma classe de coeficiente de FPM, distribuído a outro Relator, fazendo os permutantes a devida comunicação ao Presidente, para fins de controle.

Art. 7º. - Nas sessões do Tribunal Pleno, durante o corrente exercício de 1999 e nos dois exercícios subseqüentes, o Presidente comunicará os processos dos exercícios de 1998 e seguintes que forem sendo conclusos aos respectivos relatores, após a análise da Auditoria.

Art. 8º. - O Conselheiro Presidente, em articulação com a DIREG e a DIAFI, poderá organizar equipes técnicas para análise das Prestações de Contas de que trata esta Resolução e vinculá-las aos Relatores ora designados, com vistas a orientação técnica e desenvolvimento dos trabalhos de instrução.

Art. 9º. - O Conselheiro Presidente resolverá os casos omissos concernentes à presente Resolução, ouvindo previamente o Pleno ou agindo “ad referendum” deste.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno – Plenário João Agripino  
João Pessoa, 02 de junho de 1999

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**R E S O L U Ç Ã O R N - T C - 11/99**

Estabelece normas para a tramitação inicial dos processos de denúncia no âmbito do Tribunal.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), no exercício de suas atribuições e CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a tramitação inicial dos processos de denúncia, de modo a dar-lhe imediata apuração, evitando a demora em sua apreciação,

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Nos processos de denúncia, uma vez ocorrido o seu oferecimento, o Presidente determinará a formalização do processo e sucessivo encaminhamento a Secretaria do Pleno para notificação do denunciado visando apresentação de defesa-prévia no prazo de 15 dias.

Artigo 2º. - Apresentada a defesa-prévia, o processo, independente de novo despacho, irá à DIAFI, que se pronunciará acerca da veracidade ou não da denúncia, através de Relatório.

Artigo 3º. - Na hipótese da documentação sobre a denúncia se apresentar insuficiente à conclusão de sua análise, o Presidente determinará a realização de inspeção in loco, facultadas as presenças do denunciante e denunciado.

Artigo 4º. - Em qualquer hipótese, após o relatório da Auditoria, será o processo distribuído a Relator sorteado, se a matéria não comportar distribuição por vinculação, na forma da Resolução RN-TC 07/99.

Artigo 5º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno – Plenário João Agripino  
João Pessoa, 01 de setembro de 1999

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**RESOLUÇÃO ORN - TC - 13/99**

Disciplina o tratamento das despesas inscritas em RESTOS A PAGAR, para efeito de prestações de contas ao Tribunal, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei 9.394/96), e CONSIDERANDO a necessidade de orientar os seus jurisdicionados quanto aos gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, discriminados no art. 70 da supracitada lei;

CONSIDERANDO que, na forma do § 4º do art. 69 do citado diploma legal, as diferenças entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas, das quais resultem não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios, serão apuradas e corrigidas a cada trimestre do exercício financeiro, impondo-se, por isso mesmo, o disciplinamento da inscrição em Restos a Pagar das despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício;

RESOLVE:

Art. 1º. - Recomendar às administrações estadual e municipais estrita observância ao disposto na legislação em vigor, sobretudo a Lei Federal nº. 4.320, de 17.03.64 (Lei 4.320/64), artigos 36 e 92, § 1º, no que tange à inscrição em Restos a Pagar das despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de cada exercício, devendo ser relacionadas, nesta data, separadamente:

I - as despesas processadas, ou seja, aquelas empenhadas e liquidadas, cuja contraprestação em bens ou serviços tenha sido declarada como efetivamente executada e comprovada mediante a documentação competente;

II - as despesas não processadas, isto é, aquelas apenas empenhadas;

Art. 2º. - Para efeito de apuração do percentual previsto no art. 212 da Constituição Federal, observadas as disposições contidas nos artigos 69, 70 e 71 da Lei 9.394/96, considerar-se-á o total resultante da soma:

I - das despesas pagas até o dia 31 de dezembro;

II - das despesas processadas e das não processadas, inscritas na conta Restos a Pagar, cujos pagamentos tenham sido efetuados no primeiro trimestre do exercício seguinte ao de referência, desde que o montante pago seja compatível com o saldo da disponibilidade financeira existente no último dia daquele exercício.

Art. 3º. - Os valores das despesas processadas ou das não processadas de que trata o inciso II do artigo anterior, não poderão ser computados, sob qualquer pretexto, nas aplicações em manutenção e desenvolvimento do ensino relativas ao exercício no qual ocorreu o pagamento.

Art. 4º. - Cumpre às administrações estadual e municipais promoverem, nas hipóteses, nos prazos e nas formas da legislação e das normas pertinentes, o cancelamento e a baixa de Restos a Pagar, inclusive em respeito aos princípios constitucionais de legalidade, moralidade e publicidade.

Art. 5º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino  
João Pessoa, 10 de novembro de 1999